



UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
Conselho Superior

ATA DA REUNIÃO DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA (CONSU), REALIZADA NO DIA 08 (OITO) DE OUTUBRO DE 2021 (DOIS MIL E VINTE E UM), ÀS 14H30 (QUATORZE HORAS E TRINTA MINUTOS), EM CONTINUIDADE À REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 30 DE SETEMBRO DE 2021, NA SALA DE REUNIÃO VIRTUAL DO CONSU.

Aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, às quatorze horas e trinta minutos, na Sala de Reunião Virtual do Conselho Superior da Universidade Federal de Juiz de Fora (Consu/UFJF), regimentalmente convocado sob a Presidência do Professor Doutor Marcus Vinicius David e com a presença dos Conselheiros(as): Alaine Terezinha de Oliveira, Alex Sander Moura, Aline Alves Fonseca, Aline Araújo Passos, Ana Livia de Souza Coimbra, Beatriz Francisco Farah, Dimas Augusto de Carvalho, Elcemir Paço Cunha, Eliete do Carmo Garcia Verbena e Faria, Elton Geraldo de Oliveira Gões, Fabrício da Silva Teixeira Carvalho, Gislaine Santos, Girlene Alves da Silva, Henrique Antônio Carvalho Braga, Isabel Cristina Nascimento de Jesus, Isadora Camargos Pacheco, Ivana Lúcia Damásio Moutinho, Jeferson Macedo Vianna, Jordan Henrique de Souza, José Gustavo Francis Abdala, Lara Polisseni Rocha, Leandro de Moraes Cardoso, Leandro Ferracini Cabral, Leonardo Andrada, Lyderson Facio Viccini, Luana Luiza Nascimento Lombardi, Marcelo da Silva Alves, Marcelo Silva Silvério, Márcio Roberto Lima Sá Fortes, Marcos Tanure Sanábio, Maria Angela Ferreira Costa, Maria Edna Fernandes Sena Neta, Marina Monteiro de Castro e Castro, Mário Antônio Ribeiro Dantas, Mônica Oliveira, Nathane Fernandes da Silva, Nilson Assunção Alvarenga, Núbia Aparecida Schapper Santos, Renata Mercês Oliveira Faria, Robert Daibert Júnior, Roberto Junio Pedroso Dias, Rosana Colombara, Rosana Ribeiro Felisberto, Windson Mendes Carvalho, realizou-se a reunião do Egrégio Conselho Superior da Universidade Federal de Juiz de Fora (Consu/UFJF), em continuidade à ordem do dia das reuniões dos dias 30 de setembro, 01 de outubro e 05 de outubro. Havendo número legal, o Senhor Presidente deu início à sessão, a qual está sendo realizada remotamente, via sala virtual, tendo em vista o contexto da pandemia de Covid-19, e, portanto, a necessidade de se manter o distanciamento social. O Senhor Presidente apresentou a justificativa de ausência dos Conselheiros Cacilda Andrade de Sá e Cláudio Roberto Fóffano Vasconcelos. O Pró-Reitor Adjunto de Gestão de Pessoas, Warleson Peres, explicou que a Progepe propôs a inclusão de um parágrafo único no artigo 12, a fim de adequar a situação das viagens dos servidores à Instrução Normativa nº 90 de 2021, nos seguintes termos: “Os servidores que apresentarem autodeclarações, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa nº 90/2021-ME, deverão permanecer em trabalho remoto, participando de igual modo de eventos virtuais, não podendo realizar viagens”. O Conselheiro Mário Antônio Ribeiro Dantas, representante do Conselho Setorial de Pós-Graduação e Pesquisa - CSPP, ressaltou a importância de se exigir o esquema vacinal completo contra a Covid-19 para que o servidor realize viagens. A Conselheira Girlene Alves da Silva, Vice-Reitora, questionou se há amparo legal para que a UFJF exija a obrigatoriedade da vacinação daqueles que vêm do exterior e entram na Instituição. Isso porque, o Governo Federal não tem exigido a vacinação daqueles que

entram no País. Diante disso, a mesa encaminhou a seguinte proposta de redação para o caput do art. 13: “As viagens domésticas e internacionais, a serviço ou para ações de desenvolvimento, serão autorizadas pelo Reitor, desde que atendidas às diretrizes previstas no art. 2º e com comprovação de esquema vacinal completo contra Covid-19, mediante justificativa individualizada por viagem, condicionada/restrita a situações de presencialidade imprescindível, de acordo com os pronunciamentos das Unidades competentes”. O Conselho Superior deliberou, por maioria, a favor das propostas encaminhadas pela mesa, quanto aos artigos 12, caput e parágrafo único, 13 caput e parágrafos 1º, 2º e 3º e art. 14, caput e parágrafo único. O Conselheiro Márcio Roberto Lima Sá Fortes, representante dos Servidores Técnico-Administrativos, propôs uma nova redação para o parágrafo 1º do art. 15: “Os servidores, terceirizados e bolsistas deverão inserir cópia digitalizada do cartão vacinal ou declaração de vacinação, extraída do Conecte SUS (Anexo 1), no respectivo processo SEI ou encaminhar à chefia imediata, secretaria ou Direção, conforme definido pela Unidade, no prazo de até 5 dias, contados do início da vigência desta Resolução ou da data da dose única ou da segunda dose da vacina, conforme o caso, o que ocorrer primeiro”. Os Conselheiros Márcio Roberto Lima Sá Fortes, Robert Daibert Júnior, Marina Monteiro de Castro e Castro e Maria Edna Fernandes Sena Neta reivindicaram a necessidade de atuação da Administração quanto aos servidores que decidiram não se vacinar. Os Conselheiros Girlene Alves da Silva, José Gustavo Francis Abdala, Renata Mercês Oliveira Faria, Aline Araújo Passos se preocuparam com a questão da ausência de amparo legal quanto à qualquer conduta administrativa coercitiva e punitiva relacionada aos servidores que não se vacinaram, posicionando-se a favor do processo educativo-pedagógico de convencimento e sensibilização da importância da vacinação, sem segregar os servidores. A mesa encaminhou a seguinte proposta de redação para os parágrafos 2º e 3º, respectivamente: “Os gestores de contrato de mão de obra deverão solicitar às empresas contratadas o envio de informações acerca da situação vacinal dos trabalhadores terceirizados, no prazo de até 5 dias, contados do início da vigência desta Resolução ou da data da dose única ou da segunda dose da vacina, conforme o caso, o que ocorrer primeiro” e “Identificado algum trabalhador terceirizado que não esteja com o esquema vacinal completo, a situação deverá ser avaliada pela gestão do contrato juntamente com a empresa, no sentido de aplicar as medidas legais cabíveis”. A Conselheira Renata Mercês Oliveira Faria, Pró-Reitora de Gestão de Pessoas, propôs a inclusão de um parágrafo §2º ao art. 16, nos seguintes termos: “No caso dos servidores que se enquadram nas hipóteses previstas no Inciso I, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa nº 90/2021-ME, poderão retornar ao trabalho presencial transcorridos mais de 30 dias de completa imunização, de acordo com o Anexo III, Autodeclaração para retorno ao trabalho da Instrução Normativa nº 90/2021-ME”. Após amplo debate, o Conselho Superior deliberou, por maioria, a favor das propostas encaminhadas pela mesa, quanto aos artigos 15, caput e parágrafos 1º, 2º e 3º; 16, caput e parágrafos 1º e 2º e 17, caput e parágrafos 1º e 2º. Em seguida, o Conselho Superior deliberou, por maioria, a favor da aprovação da proposta encaminhada pela mesa, quanto ao artigo 18, caput e parágrafo 1º. A Conselheira Renata Mercês Oliveira Faria, Pró-Reitora de Gestão de Pessoas, apresentou a proposta de redação de um parágrafo 3º no art. 19, nos seguintes termos: “Para orientação referente ao uso adequado de EPI’s, o servidor/gestor poderá buscar informação técnica na Gerência de Segurança do Trabalho da Coordenação de Saúde, Segurança e Bem-estar da PROGEPE”. O Conselheiro Márcio Roberto Lima Sá Fortes, representante dos Servidores Técnico-Administrativos, propôs a inclusão de um parágrafo 4º no art. 19 dispondo que: “A UFJF fornecerá aos servidores Equipamentos de Proteção Individual (EPI’s) necessários para execução dos trabalhos presenciais”. O Conselho Superior deliberou, por maioria, a favor da aprovação do artigo 19, caput e parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º. A mesa encaminhou uma redação mais clara para os artigos 20, 21 e 22. A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

sugeriu a inclusão do parágrafo único no art. 20 nos seguintes termos: “A capacitação de prevenção à COVID-19 no trabalho poderá ser realizada a partir dos cursos disponíveis no Moodle e no site da PROGEPE, ou ainda, a partir de treinamentos organizados no âmbito das Unidades, sobre a temática, para aqueles servidores que não têm acesso aos sistemas”. O Conselho Superior deliberou, por maioria, a favor da aprovação dos artigos 20 caput e seu parágrafo único, 21 e 22. Tendo havido o cumprimento do prazo regimental para a reunião, a pedido do Senhor Presidente, o Conselho Superior autorizou a prorrogação da sessão por mais 1 (uma) hora, conforme previsão regulamentar. A Conselheira Renata Mercês Oliveira Faria, Pró-Reitora de Gestão de Pessoas, apresentou uma nova proposta de redação para o parágrafo 2º do art. 23, sob a justificativa de adequá-lo à IN 90/2021, nos seguintes termos: “Em caso de recomendação de quarentena, tal informação deverá ser reportada à chefia imediata”, e também para o caput do art. 24, a fim de utilizar a ferramenta disponibilizada pelo SouGov: “Os servidores deverão encaminhar, em até cinco dias, os atestados médicos por meio do aplicativo SouGov.br. Eventuais dúvidas podem ser esclarecidas pelo e-mail siass@ufff.edu.br, no caso dos servidores lotados no campus Juiz de Fora, ou pelo e-mail siass.gv@ufff.edu.br, no caso dos servidores lotados no campus Governador Valadares”. O Conselho Superior deliberou, por maioria, a favor da aprovação dos artigos 23, caput e seus parágrafos 1º, 2º e 3º e art. 24. O Pró-Reitor Adjunto de Gestão de Pessoas, Warleson Peres, explicou que a Progepe propôs a inclusão do art. 26 a fim de deixar expresso que as disposições administrativas presentes na resolução aplicam-se também na execução do semestre suplementar e semestre intensivo, revogando-se as disposições em contrário. A mesa encaminhou a inclusão de um artigo 27 no sentido de que os dirigentes das Unidades Acadêmicas e Administrativas ficam autorizados a convocar Coordenadores, Gerentes, Chefes de Departamentos para a realização dos trabalhos de organização do planejamento do retorno dos demais servidores. Os debates e os pedidos de esclarecimentos prosseguiram, no entanto, o Senhor Presidente atentou para o prazo regulamentar de 4 (quatro) horas seguidas da reunião, sendo necessário suspendê-la. O Senhor Presidente agradeceu o Conselho Superior e informou que a reunião teria continuidade na quarta-feira, dia 13 de outubro, às 14h:30, e encerrou a reunião. A reunião foi secretariada por mim, Edson Vieira da Fonseca Faria, que para constar lavrei a presente ata, que dato e assino.

Juiz de Fora, 08 de outubro de 2021.

Edson Vieira da Fonseca Faria

Secretário Geral

Prof. Dr. Marcus Vinicius David

Reitor da UFJF

ATA APROVADA NA REUNIÃO DO DIA 26/11/2021.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Antonio Salomao Conde, Conselheiro(a)**, em 26/11/2021, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elcemir Paco Cunha, Conselheiro(a)**, em 26/11/2021, às 14:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Anderson de Oliveira Reis, Conselheiro(a)**, em 26/11/2021, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jeferson Macedo Vianna, Conselheiro(a)**, em 26/11/2021, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Iluska Maria da Silva Coutinho, Conselheiro(a)**, em 26/11/2021, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alvaro de Azeredo Quelhas, Conselheiro(a)**, em 26/11/2021, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandra Aparecida Leite Toffanetto Seabra Eiras, Conselheiro(a)**, em 26/11/2021, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Windson Mendes Carvalho, Conselheiro(a)**, em 26/11/2021, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cassiano Caon Amorim, Conselheiro(a)**, em 26/11/2021, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hugo Lemes Carlo, Conselheiro(a)**, em 26/11/2021, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Livia de Souza Coimbra, Conselheiro(a)**, em 26/11/2021, às 14:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marise Pimentel Mendes, Conselheiro(a)**, em 26/11/2021, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tayara Talita Lemos, Conselheiro(a)**, em 26/11/2021, às 15:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Ferracini Cabral,**



Conselheiro(a), em 26/11/2021, às 15:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Augusto Santiago Cerqueira, Conselheiro(a)**, em 26/11/2021, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renata Mercês Oliveira de Faria, Conselheiro(a)**, em 26/11/2021, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gilson Costa Macedo, Conselheiro(a)**, em 26/11/2021, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Barrere, Conselheiro(a)**, em 26/11/2021, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Henrique Feres Botelho, Usuário Externo**, em 26/11/2021, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Pittella Silva, Conselheiro(a)**, em 26/11/2021, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Roberto Foffano Vasconcelos, Conselheiro(a)**, em 26/11/2021, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Gustavo Francis Abdalla, Diretor (a)**, em 26/11/2021, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Edna Fernandes Sena Neta, Usuário Externo**, em 26/11/2021, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Martins Borges, Diretor (a)**, em 26/11/2021, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eloi Teixeira Cesar, Conselheiro(a)**, em 26/11/2021, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elton Geraldo de Oliveira Gois, Conselheiro(a)**, em 26/11/2021, às 17:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Igor Coelho Oliveira, Conselheiro(a)**, em 26/11/2021, às 17:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Roberto Lima Sa Fortes, Conselheiro(a)**, em 26/11/2021, às 17:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lara Polisseni Rocha, Usuário Externo**, em 26/11/2021, às 18:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luana Luiza Nascimento Lombardi, Conselheiro(a)**, em 26/11/2021, às 18:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Bettocchi Godinho, Conselheiro(a)**, em 26/11/2021, às 18:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Sergio Leao de Souza, Conselheiro(a)**, em 28/11/2021, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antonio Basile Colugnati, Conselheiro(a)**, em 29/11/2021, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edson Vieira da Fonseca Faria, Secretário(a) Geral**, em 29/11/2021, às 18:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Tanure Sanabio, Conselheiro(a)**, em 29/11/2021, às 19:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Girlene Alves da Silva, Reitor(a) em Exercício**, em 30/11/2021, às 09:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gislaine dos Santos, Conselheiro(a)**, em 30/11/2021, às 13:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rogério de Souza Sergio Ferreira, Conselheiro(a)**, em 30/11/2021, às 17:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alex Sander de Moura, Conselheiro(a)**, em 30/11/2021, às 19:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Flavio Sereno Cardoso, Conselheiro(a)**,



em 01/12/2021, às 08:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo da Silva Alves, Conselheiro(a)**, em 01/12/2021, às 08:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eliza Dias Möller, Usuário Externo**, em 01/12/2021, às 09:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aline Araujo Passos, Conselheiro(a)**, em 01/12/2021, às 10:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Ufjf (www2.ufjf.br/SEI) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **0590146** e o código CRC **3F4F0DCF**.
